



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5214/2026
EDITAL Nº 063/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM,
DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS E
EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

**Recebimento de Propostas Até:
19/06/2026 às 09:00:00 horas**

**Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:
19/06/2026 às 09:00:01 horas**

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO PROCEDIMENTO.....	5
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DA HABILITAÇÃO	10
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	12
11. DA HOMOLOGAÇÃO	13
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
13. DA FORMA DE PAGAMENTO	15
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	15
16. DAS OBRIGAÇÕES	16
17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

Anexos

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Procuração
ANEXO III - Declarações Unificadas
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

O **Senhor Antonio Isael de Oliveira Junior**, Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Suporte técnico de Estruturas e Equipamentos para eventos**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **09 horas do dia 19/06/2026** na **Plataforma Eletrônica: BBMNET** – Acesso em: www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Suporte técnico de Estruturas e Equipamentos para eventos**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Regional.

1.2. A licitação será realizada dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se em razão das características da demanda da Secretaria Municipal de Administração Regional, que exige contratações frequentes e sucessivas para atendimento de necessidades administrativas que surgem ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo total a ser adquirido, tendo em vista que a prestação dos serviços ocorre de forma parcelada, variável e condicionado a fatores supervenientes, ao planejamento institucional e às efetivas demandas verificadas no período, bem como às disponibilidades orçamentárias correspondentes. Além disso, o SRP revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir a realização de único procedimento licitatório para futuras contratações gradativas, conforme a necessidade, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 40, inciso II, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 044/2026 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;

2.1.2. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;

2.1.3. Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2.1.4. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

2.1.5. Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1100, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

2.1.6. As publicações constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3, e 2.1.5 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; através de consultas do/da:

3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.2. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/impobridade_adm/consultar_requerido.php);

3.9.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12. andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.1.1. Para efeito de cadastramento das propostas, serão considerados as quantidades de casas decimais definidas conforme marcação em campo próprio na plataforma de licitações.

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.2.1. As propostas finais deverão ser incluídas no prazo de 30 minutos após o comando acionado na plataforma pelo pregoeiro.

5.1.2.2. O prazo estipulado para inserção da proposta final poderá ser prorrogado a pedido do licitante.

5.1.3. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.2. Contiver vícios insanáveis;

5.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.2.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.2.5. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será o valor/percentual marcado em campo próprio na plataforma BBMNET, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada, entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

6.15.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.20. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.

6.21. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/ote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

7.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.1.4. Somente quando não for possível a verificação de autenticidade por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-035, aos cuidados da Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis.

7.1.4.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 7.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

7.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante intimada a informar, via e-mail compras@novacampina.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), a proposta e os documentos de habilitação (**preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo**) em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** deverão ser vinculados na plataforma no prazo de **30 (trinta)** minutos prorrogáveis a critério do pregoeiro e serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

8.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

8.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

9.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.2. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3.1. CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

9.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

9.2. Para Regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.2.3. **Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa** - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

9.2.3.1. Para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

9.2.4. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.

9.2.5. **Prova de Regularidade Municipal** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

9.2.6. **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.4. Qualificação Técnica (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4.1. Qualificação Técnica Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Qualificação Técnica Profissional: Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante e ou prestador de serviços responsável, aplicável à montagem de estruturas e instalações elétricas.

9.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

9.4.3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente para os eventos.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.6. Documentação complementar.

9.6.1. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente.

9.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.6.2.1. Serão aceitas as declarações marcadas em campo próprio na plataforma de licitações BBMNET.

9.6.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

9.6.3.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

realização da sessão pública, se for o caso.

10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

10.1.7. . Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

10.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2.2. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. . Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

12.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 12.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IV, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revisados nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto Municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

12.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.8. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.9. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.10. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.11. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

13.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão Eletrônico RP nº 044/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1. o prazo de validade;

13.5.2. a data da emissão;

13.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

13.5.4. período respectivo de execução da Ata;

13.5.5. o valor a pagar;

13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

13.7. Providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13.9. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

13.9.1 Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021) especificados no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

16.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

16.2. Da Contratada:

16.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.

16.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

16.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

17.1. Conforme disposto no Termo de referencia constante do Anexo I.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 10.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

18.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br

18.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.

18.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Campina.

18.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 08 de junho de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1Doc – 5214/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer/Coordenadoria de Cultura.

1.OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas e equipamentos para eventos.
- 1.2. Esta contratação ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**.
- 1.2.1. Aplica-se ao procedimento licitatório o **Sistema de Registro de Preços**.

2.ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Todos os itens abaixo relacionados referem-se a critérios mínimos, sendo aceitos se igual ou superior as características apresentadas.

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED						
Item	Material/Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS: Som: 01 mesa de som digital com 6 canais; 02 caixas satélite ativas 400W com prolongador; 02 microfones sem fio metros; cabeamentos e conectores necessários. Equipe técnica: Técnico de som responsável pelo ajuste e operação do sistema. Observações: Todo o equipamento deve ser entregue e instalado conforme as necessidades técnicas descritas no rider do artista. Para eventos realizados em espaços abertos ou fechados.	Unidade/Dia	12	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,04
2	Serviço	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Som: 01 mesa de som digital com 32 canais 08 caixas de som line array de 12", 700W cada; 06 subwoofers duplos de 18", 1600W cada; 01 processador digital 3 vias estéreo; 01 rack amplificador (10.000W, 6.000W e 1.600W); 04 retornos ativos de 15", 400W cada; 02 praticáveis com altura ajustável de 30 cm a 60 cm; 01 power play de 4 canais; 08 cabos de fone de ouvido; 04 direct box passivos; 01 kit de microfones para bateria (7 peças); 03 microfones sem fio 10 microfones SM58; 10 microfones	Unidade/Dia	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		SM57; 15 pedestais para microfones; todos os cabeamentos e periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Iluminação: 52 metros de treliça box truss em alumínio (Q25 ou Q30), com sistema de montagem em grid, com 2 linhas no meio, 4 sleeves e talhas; 16 par LED RGBWA; 06 moving beam 7R; 02 strobo LED RGB; 08 pares 64 (foco 5); 02 mini brut com 4 lâmpadas cada; 04 sets de luz ambiente; 01 máquina de fumaça de 3.000W; 01 mesa de luz (Avolite ou equivalente); 01 rack dimmer com 6 canais; 01 main power 64A; cabeamentos e conectores necessários. Equipe técnica: Técnico de som responsável pelo ajuste e operação do sistema; técnico de iluminação responsável pela montagem e operação da luz. Observações: Todo o equipamento deve ser entregue e instalado conforme as necessidades técnicas descritas no rider do artista. Para eventos realizados em espaços abertos ou fechados.				
3	Serviço	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Som: 02 mesas de som digitais, com pelo menos 56 canais digitais 16 caixas de som line array, sendo 8 por lado suspenso, 02 vias, com potência mínima de 700 W por caixa (2x8"+2 Ti ou 1x12"+2 Ti, 800 W); 16 caixas de subgrave, sendo 8 por lado, com drivers duplos de 18" e potência mínima de 1200 W por caixa; 10 monitores de palco (EV, EAW, Clear ou equivalente) e 06 monitores ativos de 15", com potência mínima de 400 W cada; 01 conjunto side fill ativo, com médio duplo 2x12" (1000 W) e sub duplo 2x18" (1600 W); 02 racks com amplificadores de alta potência (10.000 W, 6.000 W e 1.600 W); 01 multicabo de 32 vias (40 metros); 20 microfones (16 SM58 e 4 SM57); 02 microfones sem fio (Shure BLX, SLX ou equivalente); 01 kit de microfones para bateria (Shure, Sennheiser ou	Unidade/ Dia	10	R\$ 32.000,00	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		equivalente, com 7 peças); 12 direct box (08 passivos e 04 ativos); 01 kit para contrabaixo (Ampeg, Hartke ou Meteoro, com opção 2x10" ou 4x10"); 01 kit para guitarra (Marshall, Fender ou Line 6, com cabeçote e caixa 4x12" ou 2x12"); 01 bateria acústica completa, com peles hidráulicas (Mapex, Pearl, Tama ou RMV), incluindo bumbo, 2 tons, 1 surdo e 1 caixa; 25 pedestais para microfones; 08 fones de ouvido (Porta Pro, AKG ou equivalente); todos os cabeamentos e periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. – Iluminação: 86 metros de treliça box truss em alumínio (Q25 ou Q30), com sistema de montagem em grid de 8x6 metros e altura de 5 metros, 6 sleeves e talhas; 24 par LED RGBWA de 3 W; 36 Moving Beam (15r ou Beam 17r); 24 strobo LED RGB; 12 par 64 (foco 5); 06 mini brut com 6 lâmpadas cada; 12 sets de luz ambiente (light sets); 02 máquinas de fumaça, potência mínima de 3.000 W; 01 mesa de luz (Avolite Pearl 2010, Grand MA ou equivalente); 01 rack dimmer com 12 canais; 01 main power 218A; 01 multicabo de 40 metros; cabeamentos e conectores necessários. Equipe técnica: Técnico de som responsável pelo ajuste e operação do sistema; técnico de iluminação responsável pela montagem e operação da luz. Observações: Todo o equipamento deve ser entregue e instalado conforme as necessidades técnicas descritas no rider do artista. Para eventos realizados em espaços abertos ou fechados.				
4	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICA: Composição Mínima: 8 Moving Head Beam (mínimo 200-5R); 1 mesa DMX com memória (mínimo 1024 canais); 50 metros de treliça em alumínio para elevação do sistema de luz. Serviço Incluído: 1 Técnico de Iluminação responsável durante o evento.	1 a 3 dias	10	R\$ 8.133,33	R\$ 81.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5	Serviço	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.91 OUTDOOR: Locação de painel de LED P3.91 outdoor, com medidas de 4x3 metros, montado em grid treliça box truss de alumínio Q20 ou Q30, com pé direito de 5 metros. O painel de LED deve ser de alta qualidade, em perfeito estado de funcionamento e visual, sem falhas nos módulos e com a resolução adequada para o evento. O sistema de suporte, incluindo a treliça e o estaqueamento, deve ser instalado de forma segura e estável para garantir a segurança durante o evento. A locação inclui transporte, montagem, desmontagem, vistoria e cuidados diários para garantir que o painel de LED e a estrutura estejam em perfeitas condições. A instalação deve ser acompanhada de técnico responsável pelo bom funcionamento do equipamento durante o evento.	Unidade/ Dia	20	R\$ 6.766,67	R\$ 135.333,40
6	Serviço	LOCAÇÃO DE HOLOFOTES LED: Nas cores branca e coloridas, com potência mínima equivalente a 1.000 watts, destinados à iluminação cênica, decorativa ou funcional de eventos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, cabos, suportes, acessórios necessários, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, assegurando eficiência luminosa, segurança elétrica e pleno funcionamento conforme as normas técnicas vigentes.	Unidade/ Dia	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
Total Lote 1						R\$ 705.766,74
LOTE 2 - ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURA FÍSICA						
Item	Material/ Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8: Locação, montagem, desmontagem e suporte de um técnico para o serviço, palco de 10 metros de frente X 8 metros de profundidade com cobertura duas águas com lona antichamas, montado em treliça box truss alumínio Q30, com 2 torres laterais (FLAY) com 5MTS	1 a 3 dias	10	R\$ 17.933,33	R\$ 179.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		de altura, com lona antichamas, piso uniforme com regulagem para nivelamento, fechamento das laterais e fundo e altura do piso do palco ao chão de 1,20 a 1,50 metros. ART.				
8	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO 14x 12: Locação, montagem, desmontagem e suporte de técnico para o serviço de 14 metros de frente X 12 metros de profundidade com cobertura, duas águas com lona antichamas, montado em treliça box truss alumínio Q30, com 2 torres laterais (FLAY) com 5MTS de altura, com lona antichamas, piso uniforme com regulagem para nivelamento, ART, fechamento das laterais e fundo e altura do piso do palco ao chão de 1,20 a 1,50 metros.	1 a 3 dias	5	R\$ 25.500,00	R\$ 127.500,00
9	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO EM CONCHA 16x14: Locação, montagem, desmontagem e suporte de um técnico para o serviço, palco em formato geodésico (cincha), 16 metros de frente X 14 metros de profundidade com cobertura, duas águas com lona antichama, montado em treliça box truss alumínio Q30, com 2 torres laterais (FLAY) com 8MTS de altura, com lona antichamas, piso uniforme com regulagem para nivelamento, fechamento das laterais fundo e altura do piso do palco ao chão de 1,20 a 1,50 metros. ART.	1 a 3 dias	5	R\$ 36.566,67	R\$ 182.833,35
10	Serviço	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: Modular (palco) com dimensões de 2x1 metros, com pés ajustáveis de 30cm a 1 metro de altura. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com tampo em compensado naval antiderrapante.	Unidade/ Dia	80	R\$ 233,33	R\$ 18.666,40
11	Serviço	Montagem de pórtico: 60 metros de treliça pra ser usado em montagem de pórticos ou beck drops	Unidade/ Dia	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
12	Serviço	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (TRELIÇA P-30): Locação de estrutura modular de alumínio P-30 (linha pesada). Especificação Técnica: Tubos principais com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 3mm. O fornecimento deve incluir todos os	Metros lineares	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		componentes necessários para montagem (torres, slaves, pau de carga, cubos, bases e parafusos). Medição por metro linear.				
13	Serviço	LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5 COM AR CONDICIONADO: Locação de camarim com medidas de 5x5 metros, equipado com ar condicionado, com piso tablado, carpete, iluminação adequada, espelhos, cadeiras e poltronas. O camarim deverá ser limpo diariamente, garantindo que esteja sempre em perfeitas condições de uso, limpo e nivelado. A locação inclui transporte, montagem, desmontagem, e suporte técnico, garantindo o conforto e a funcionalidade para os artistas durante o evento.	Unidade/Dia	5	R\$ 5.966,67	R\$ 29.833,35
14	Serviço	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS – 10X3: Locação de fechamento em lona de 10x3 metros, nova ou em perfeito estado de conservação, limpa e sem remendos. A lona deve ser resistente, impermeável e adequada para garantir proteção contra intempéries, oferecendo vedação eficiente no local do evento. A locação inclui transporte, montagem, desmontagem, vistoria e cuidados diários para garantir que a lona permaneça em condições ideais durante o evento, com reparos e ajustes, se necessário.	Unidade	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
15	Serviço	Tenda 10x10 com calha	1 a 3 dias	50	R\$ 1.616,67	R\$ 80.833,50
16	Serviço	Tenda 5x5 com calha	1 a 3 dias	50	R\$ 1.026,67	R\$ 51.333,50
17	Serviço	Piso de palco 8,80x6,40 com altura de 0,80cm	Unidade/Dia	30	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00
18	Serviço	Gradil 2x1	Diária	300	R\$ 58,33	R\$ 17.499,00
Total Lote 2						R\$ 880.622,40
LOTE 3 - ENERGIA E APOIO OPERACIONAL						
Item	Material/ Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Serviço	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (180 kVA): Carenado, silencioso, com quadro de transferência automático, 3 cabos de 50 MTS cada, 120MM mais um cabo de 50MM de 50 MTS para neutro, técnico responsável durante	Unidade/Dia	5	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		evento. ART. Abastecimento por conta da contratada.				
20	Serviço	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (220 kVA): Carenado, silencioso, com quadro de transferência automático, 3 cabos de 50 MTS cada, 120MM mais um cabo de 50MM de 50 MTS para neutro, técnico responsável durante evento. ART. Abastecimento por conta da contratada.	Unidade/Dia	5	R\$ 8.800,00	R\$ 44.000,00
21	Serviço	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (250 kVA): Carenado, silencioso, com quadro de transferência automático, 3 cabos de 50 MTS cada, 120MM mais um cabo de 50MM de 50 MTS para neutro, técnico responsável durante evento. ART. Abastecimento por conta da contratada.	Unidade/Dia	5	R\$ 11.933,33	R\$ 59.666,65
22	Serviço	SERVIÇO DE ELETRICA PARA EVENTOS: Planejamento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de sistemas elétricos temporários, incluindo distribuição de energia, quadros elétricos, cabeamento, tomadas, pontos de força, iluminação de apoio e demais equipamentos necessários, garantindo o pleno funcionamento, a segurança, o atendimento às normas técnicas vigentes e o suporte técnico durante a realização do evento.	Unidade/Dia	5	R\$ 1.033,33	R\$ 5.166,65
Total Lote 3						R\$ 147.833,30
LOTE 4 - TRIO ELÉTRICO						
Item	Material/Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Serviço	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA: Locação de Trio Elétrico tipo Carreta (mínimo 23m comp. x 3,20m larg. x 4,40m alt.). Estrutura montada com dimensões mínimas de 5,00m de largura e 7,00m de altura. Palco com área mínima de 43,2 m² (4,80m larg. x 9m comp.). Cobertura para proteção de chuva e sol. Estrutura Interna: Camarim, ar- condicionado, sala técnica. Sistema de Som: 20 Line Array La902, 16 sub 850, Amplificadores Hotsound/Tip/MEA ÁUDIO, Console 32 canais (Mesa LS9	Unidade/Dia	2	R\$ 22.166,67	R\$ 44.333,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		Yamaha ou superior), Periféricos (Gerenciador DBX, Power Play 8 vias, Notebook, Monitores, In-ear Phone sem fio, Fones com fio, Monitores Clair), Microfones (3 sem fio, 15 Mic Sm 58, Kit de Bateria Shure), Acessórios (cabos, Direct Boxes, Subsnake, Medusa 32 canais, pedestais, adaptadores). Iluminação: Mesa de luz Avolite, 3 Dimer de 12 canais digital, 24 Par Led, 4 Strobos, 12 Beam 200 9R, 2 Máquinas de Fumaça 3000w, 4 Ribaltas. Palco: Corpo de Bateria, Cubo de guitarra, Cubo de Baixo GK800. Especificação Técnica: Veículo com laudo de segurança e estabilidade, e ART de montagem e operação. Observação: O fornecimento de energia elétrica no ponto fixo é de responsabilidade do Contratante.				
Total Lote 4						R\$ 44.333,34
LOTE 5 - BANHEIRO QUÍMICO						
Item	Material/Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Serviço	Banheiro Químico	Diária	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
Total Lote 5						R\$ 37.500,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.816.055,78

2.2. Valor Global Estimado para a Licitação: **R\$ 1.816.055,78 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

3. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS EM UNIDADES OU LOTES.

3.1. A contratação se dará por **LOTE**.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando o seguinte:

5.1.1. A Coordenadoria de Cultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

5.1.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e colaboradores, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

5.1.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução e desmontagem;

5.1.5. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento, e utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas

5.1.6. Os serviços deverão observar rigorosamente o atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT), normas de segurança do trabalho, normas do Corpo de Bombeiros, legislações ambientais e demais legislações pertinentes;

5.1.7. A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento às NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável para realização dos serviços em todos os itens;

5.1.8. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigida;

5.1.9. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

5.1.10. A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila;

5.1.11. Garantia de compatibilidade e integração entre os sistemas de som, iluminação, estruturas e energia;

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.1.13. Responsabilidade por eventuais falhas, com substituição imediata de equipamentos ou equipe, sem ônus adicional.

5.1.14. O prazo máximo para execução dos serviços será de **24 horas** (vinte quatro horas) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela **Coordenadoria de Cultura**.

5.1.15. **A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada a realização de cada evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos**, informando local, horário, estrutura necessária e demais especificações pertinentes, para que a Contratada possa planejar, disponibilizar os equipamentos e equipe técnica necessários ao atendimento da demanda.

5.1.16. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Federal 14.133/2021.

6.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A necessidade da contratação decorre da inexistência de equipamentos próprios em quantidade e capacidade técnica suficientes para atendimento das demandas municipais, bem como da ausência de equipe técnica especializada para execução, operação, manutenção e transporte das estruturas necessárias. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos eventos públicos promovidos pelo Município, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, qualidade técnica e atendimento às normas vigentes, proporcionando melhor experiência à população, visitantes e participantes dos eventos.

7.SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para essa contratação não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica

9.DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 9.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.
- 9.4. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente.
- 9.5. Declaração de que possui equipe técnica e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.7. Certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.
- 9.8. Comprovação de responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando exigido pela legislação aplicável à montagem de estruturas e instalações elétricas.
- 9.9. Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente para os eventos em que a legislação exigir.

10.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste termo será recebido em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21.

10.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.1.2. Em se tratando de compras:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

contratuais;

- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei pelo contrato.
- e. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- f. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por norma técnica oficiais correrão por conta do contratado.
- g. E se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo do item;
- b. Ao fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- f. A Prefeitura Municipal de Nova Campina se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- h. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento
k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n. Todas as entregas deverão estar acompanhadas do documento fiscal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços.

d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. Demais condições constantes do edital de licitação.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes para a contratação almejada serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos a serem contratados está adstrita aos créditos orçamentários, segue relação de despesas:

Órgão: 02.17.02 – Coordenação de Cultura

Despesa: 2258 3.3.90.39.00 01 1100000– CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA

Funcional: 2056 13.392.3026.2258

13.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará a empresa vencedora o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

13.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

13.3. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico RP nº 044/2026; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.8. Neste caso, o prazo para o pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joraci Rodrigues da Costa Junior

E-mail: cultura@novacampina.sp.gov.br

Telefone institucional: (15) 3536100

Nova Campina, 02 de junho de 2026.

Joraci Rodrigues da Costa Junior
Coordenadoria Municipal de Cultura
Matrícula: 5923



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____

_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2026** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO Nº ____/2025

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Até a presente data a empresa é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ____/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para Fins de Assinatura do Contrato:

a) DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Dados para envio/recebimento de Autorização de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Telefone _____

E-mail Institucional: _____

b) DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Local e data ____/____/2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO Nº 5214/2026

O Senhor **Antonio Isael de Oliveira Junior**, Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio pela **Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como representante o Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com endereço residencial na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. O DETENTOR se obriga a entregar, conforme solicitação, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Suporte técnico de Estruturas e Equipamentos para eventos**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Regional, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico RP nº 044/2026, conforme segue:

ITEM				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	
			UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

- 2.1. O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail XXXXXXXXXx; telefone (XXX) XXXXXXXXXX.
- 2.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXX
- 3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participante do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

MATERIAL/SERVIÇO			DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS						
Item	Descrição	Unid	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas ,contados do recebimento da autorização de fornecimento, cabe a Administração informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos a necessidade da execução dos serviços, indicando os local, horário, estrutura necessária e demais especificações pertinentes, para que a Contratada possa planejar, disponibilizar os equipamentos e equipe técnica necessários ao atendimento da demanda, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I.

4.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

4.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer / Coordenadoria de Cultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos Serviços, devendo designar servidores para o desempenho da função de fiscalização.

4.5. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

6.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

8.1.1. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

8.2.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.2.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

8.2.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 044/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.4.1. o prazo de validade;

8.2.4.2. a data da emissão;

8.2.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.2.4.4. o período respectivo de execução da Ata;

8.2.4.5. o valor a pagar; e

8.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

8.2.7. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

8.2.8.. Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 044/2026 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

9.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;

9.1.2. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;

9.1.3. Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);

9.1.4. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

9.1.5. Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1.100, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

9.1.6. As publicações constantes nos itens a, b, c e e poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I – termo de referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026, ficando a formalização de cada aquisição condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no respectivo exercício, a ser verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.

11.1.2. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

11.1.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

11.1.4. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1.As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações:

13.1.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

13.1.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

13.1.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

13.1.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

13.1.1.5. Promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.2. Cabe ao DETENTOR:

13.2.1. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

13.2.2. Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.

13.2.3. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

13.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.2.6. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

13.2.7. Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

13.2.9. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer / Coordenadoria de Cultura e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.1.1. A contratante poderá substituir o gestor e o fiscal contratual a seu critério.

14.2. Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da **Portaria nº 170/2026**.

a) **Joraci Rodrigues da Costa Junior (Gestor)**, portador do RG nº 23.061.964-2 e inscrito no CPF nº 122.831.338-58;

b) **Vanessa de oliveira Camargo Pereira (Fiscal)**, portador do RG nº 47.082.735-X e inscrito no CPF nº 449.817.318-09.

14.2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026 e seus anexos, o Processo Administrativo nº 5214/2026 e a Proposta da DETENTORA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto Municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

17.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

praticados no mercado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.1.6.1. Por razão de interesse público.

17.1.6.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V - Minuta de Contrato

Contrato Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO Nº 1DOC 5214/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58 com endereço na Av. Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 40.530.436-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 353.732.938-57, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 3656/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Processo nº 5214/2026 por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Suporte técnico de Estruturas e Equipamentos para eventos**, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº044/2026 – Processo nº 5214/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DA COMUNICAÇÃO

2.1. O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail **XXXXXXXXXXxx**; telefone **(XXX) XXXXXXXXXX**.

2.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (**valor por extenso**), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 O valor integral deste contrato corresponde à R\$ _____ (**Valor Por Extenso**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

4.2 No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

4.6 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 044/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

4.10 Deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de junho de 2023, vinculada no Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023)

4.11 A ausência das informações acima citadas, impedirão a efetivação do pagamento

CLÁUSULA 5ª - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXX

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participante do registro de preços:

MATERIAL/SERVIÇO			DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS						
Item	Descrição	Unid	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas ,contados do recebimento da autorização de fornecimento**, cabe a Administração informar com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** a necessidade da execução dos serviços, indicando os local, horário, estrutura necessária e demais especificações pertinentes, para que a Contratada possa planejar, disponibilizar os equipamentos e equipe técnica necessários ao atendimento da demanda, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I.

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

6.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Nova Campina, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

6.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Campina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis a expensas da contratada.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

6.5. O presente contrato oriundo será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 3951/2024.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.3. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

8.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024.

9.2. O regulamento poder ser consultado em sua íntegra na Edição nº 687 Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_campina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.17.02 – Coordenação de Cultura

Despesa: 2258 3.3.90.39.00 01 1100000– CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA

Funcional: 2056 13.392.3026.2258

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026 Processo nº 5214/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

12.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 16ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17. O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA 17ª - DO GERENCIAMENTO CONTRATUAL

17.1. O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer / Coordenadoria de Cultura e aos Agentes Fiscais do contrato, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da **Portaria nº 170/2026:**

a) Joraci Rodrigues da Costa Junior (Gestor), portador do RG nº 23.061.964-2 e inscrito no CPF nº 122.831.338-58;

b) Vanessa de oliveira Camargo Pereira (Fiscal), portador do RG nº 47.082.735-X e inscrito no CPF nº 449.817.318-09.

Durante o prazo de validade do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 19ª - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21ª - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

21.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapeva – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

22.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____